TOMBO 5783-HMI-AD
VISTO
DATA 02/01/22

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2149/2021 AO CONTRATO Nº 5783-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

O **Instituto De Gestão E Humanização – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.179.495/0001-07, com sede à Q. Saan, Quadra 1, S/n, Lote 1100, parte D, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.632-100, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5783-HMI,** celebrado em 14/11/2020, conforme ofício IGH/HMI nº 248/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de higienização e limpeza, para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, entre 15/11/2021 e 14/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

I. Altera-se na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**, as seguintes disposições:

a) Em seu **§1º, inciso I**, apresentará a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

b) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2149/2021 AO CONTRATO Nº 5783-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

II. Altera-se a **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**, as seguintes disposições:

a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEI 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS,** para **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais

sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

IV. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e

necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

V. Inclui-se ao contrato **a CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante cientifica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VI. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VII. Inclui-se ao contrato **a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2149/2021 AO CONTRATO Nº 5783-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 12 de novembro de 2021

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Luise Mendes Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
igh Instituto de Gestão e Humanização

Ss Serviços De Manutenção E Limpeza Ltda

Contratada

SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda
Luiz Derlane Gonçalves Farias
CPF: 295.936.461-91
Gerente/Procurador

Instituto de Gestão e Humanização

Parecer Compras Nº. 077/2021

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HEAPA, Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.
Contrato: Contrato nº 5782-APA, Contrato nº 5783-HMI e Contrato nº 5784-NSL
Empresa: SS Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA
Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 2º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 5782-APA, 2º termo aditivo para prorrogação ao Contrato nº 5783-HMI e 2º termo aditivo para prorrogação ao Contrato nº 5784-NSL. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram inicialmente contatadas as empresas Grupo Interativa, Base Facilities, Grupo Souza Lima, Facilities Multiservices e Grupo TecnoSeg, conforme correspondência eletrônica datada de 29/10/2021. Todas as empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Em 11/11/2021 foi reiterada a solicitação, acionando as empresas Atual Administração, Meta Limpeza, Visão Serviço e Liderança. Embora a última tenha se manifestado em relação ao pedido, não formalizou proposta mesmo diante da tratativa mantida por este Setor de Compras.

Diante da essencialidade do serviço, esta **Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo as unidades decidirem quanto à celebração dos termos aditivos aos contratos firmados com a empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA**, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação das unidades de saúde. Em tempo, registre-se que esta manifestação não prejudica o empreendimento de novas análises e tentativas de apuração da adequação dos preços de mercado, nem mesmo da realização de novo processo seletivo.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIAO DULTRA:01728321522

Assinado de forma digital por CARLA BAIAO DULTRA:01728321522
Dados: 2021.11.23 14:23:45 -03'00'

23/11/2021
Gerência de Compras

2549

Instituto de Gestão e Humanização

À Carla Dultra,
Coordenadora de Compras
OFÍCIO Nº 62/2021

Trata-se da prorrogação do contrato nº 5783-HMI, firmado junto à **SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA,** referente à serviço de engenharia clínica, em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL,** com vencimento em **14/11/2021.**

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *"Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade."*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

Salvador/BA, 01 de setembro de 2021

Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa

HMI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO | SUS Secretaria de Estado da Saúde | Somos todos GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

Ofício IGH/HMI nº 372/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5783/2020-HMI

Fornecedor: SS Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA.

Alteração nº: 2º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe para confeccionar o termo aditivo nº 02, referente ao contrato de prestação de serviços de higienização e limpeza do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

1- Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.

Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Goiânia, 31 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral - HMI

SUS SES GOIÁS	**FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE**	Código: FORM.COR.COM.006 Emissão: 29/07/2020 Revisão: 29/07/2020 Versão: 0 Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

	Número do Contrato
Unidade/Regional: HMI-GO	5783/HMI
Área: HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	
Solicitante: PEDRO MURICY	

Demanda da Análise				
Fornecedor:	SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA			
Alteração Nº.:	2º TERMO ADITIVO			
Objeto do Contrato:	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA			
Pedido de Prorrogação:	12 MESES			
Aditivo atual:	Número do aditivo atual:		Data do aditivo atual:	
Referência do Aditivo atual:	( ) Valor (R$)	(X) Prazo	( ) Objeto	( ) Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 14/11/2021		Data da Assinatura do Contrato: 13/11/2020	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: BARBARA LETICIA		Telefone/E-mail: 62-3956-2993 Resíduo.hmi@igh.org.br	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

(X) Declaro que não há processo de Contratação em andamento

(X) Declaro que não há Processo Seletivo em andamento

( ) Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

( ) Detalhamento/Especificação do Objetivo

(X) Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

Pedro Muricy
Gerente Operacional-HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

Elaborado por:	Aprovado por:
Tiago Farias	Caroline Dias

SS SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Ao
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020 – IGH/GO

Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais, diurno, noturno e diaristas, encarregado diurno e noturno, condutor de paciente (maqueiro) diurno e noturno a serem executados nas dependências do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI; Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS	R$	758.209,88
setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos		
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS	R$	9.098.518,56
nove milhões e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos		

Declaro que os valores acima já incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos, previsões de reajustes salariais e outros, pelo prazo de 12 meses da apresentação da proposta.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2020.

SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda
CNPJ nº 07.179.495/0001-07
Luiz Derlane Gonçalves Farias
Representante Legal
CPF nº 295.936.461-91
RG nº 701.470 – SSP/DF

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

SS SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Brasília-DF, 11 de setembro de 2020.

Ao
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

REF.: Informações Complementares à Proposta de Preços
Processo Seletivo nº 006/2020 - IGH/GO
Data: 11.09.2020

A SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda, apresenta informações complementares de sua Proposta de Preços para contratação de serviço de "Higienização e Limpeza" estritamente nas condições prescritas no Edital e Termo de Referência pertinente ao Processo Seletivo nº 006/2020 - IGH/GO.

A presente proposta para a prestação de serviços de higienização e limpeza possui preço Total Mensal Global conforme dados abaixo:

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 006/2020 - IGH/GO					
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	ESCALA	QTE DE POSTOS	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Encarregado Diurno	12 x 36	3	6	R$ 8.424,56	R$ 25.273,68
Encarregado Noturno	12 x 36	2	4	R$ 9.271,54	R$ 18.543,08
Aux. de Serviços Gerais - 44h Sem.	44h Sem.	4	4	R$ 3.641,36	R$ 14.565,44
Aux. de Serviços Gerais - Diurno	12 x 36	47	94	R$ 5.712,12	R$ 315.469,64
Aux. de Serviços Gerais - Noturno	12 x 36	30	60	R$ 7.353,66	R$ 220.909,80
Maqueiro - 6h Diárias	6h Diárias	1	1	R$ 3.497,03	R$ 3.497,03
Maqueiro - Diurno	12 x 36	8	16	R$ 7.291,66	R$ 58.333,28
Maqueiro - Noturno	12 x 36	5	10	R$ 7.960,04	R$ 39.800,20
SUBTOTAL		100	195		R$ 696.382,15
CUSTO COM MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS					R$ 61.817,73
VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 758.209,88
setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos					
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS					R$ 9.098.518,56
nove milhões e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos					

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

SS SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Ratificamos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (salário, horas-extras, auxílio-alimentação ou refeição, vale transporte e quaisquer outras vantagens fixadas para cada categoria através de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transporte e fretes, combustíveis, lubrificantes, material de consumo, equipamentos, prêmios de seguro, ISS, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com exames médicos, tarifas bancárias, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Arcaremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, tais como, materiais e equipamentos; custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte. Desta forma, serão complementados, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

Independente da relação de materiais e equipamentos cotados, se contratada, esta empresa fornecerá todos os materiais de limpeza e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais serão de primeira linha e em quantidades suficientes.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento de todas as informações e condições, para cumprimento das obrigações deste processo seletivo e assim executaremos os serviços em estrita conformidade com todos os itens pontuados no respectivo edital e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Por fim, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: **SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda**
CNPJ/MF: 07.179.495/0001-07
Endereço: SAAN Quadra 01, Lote 1.100, Parte "D", Asa Norte
Cidade/UF: Brasília/DF – CEP 70.632-100
E-mail: ss.servicosmanutencao@gmail.com
Telefone: (61) 3963-3060

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: Luiz Derlane Gonçalves Farias
Endereço: Rua 04 – Chácara 25 – Lote 64-B – Residencial Parques das Primaveras
Cidade/UF: Vicente Pires/DF
CPF/RG: 295.936.461-91 / 701.470 SSP/DF
Cargo/Função: Gerente Comercial / Procurador
Naturalidade: Hidrolândia – CE
Telefones: (61) 99627-5320 / (61) 3963-3060
E-mail: farias@grupo5estrelas.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 07.179.495/0001-07
LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS
Representante Legal
CPF nº 295.936.461-91
RG nº 701.470 – SSP/DF

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - I.G.H.

CUSTO DO UNIFORME					
CATEGORIA: ENCARREGADO					
ITEM	QTE DIÁRIA	QTE MENSAL	QTE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Camisa Social			4	R$ 55,00	R$ 18,33
Calça Social			4	R$ 55,00	R$ 18,33
Meia			4	R$ 10,00	R$ 3,33
Cinto			2	R$ 25,00	R$ 4,17
Sapato Social			2	R$ 70,00	R$ 11,67
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL					R$ 55,83
CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ITEM	QTE DIÁRIA	QTE MENSAL	QTE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Camisa			4	R$ 14,00	R$ 4,67
Calça			4	R$ 22,00	R$ 7,33
Bota PVC			1	R$ 20,00	R$ 1,67
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL					R$ 13,67
CATEGORIA: MAQUEIRO					
ITEM	QTE MENSAL	QTE MENSAL	QTE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Calça			4	R$ 28,00	R$ 9,33
Camisa			4	R$ 25,00	R$ 8,33
Caporte			1	R$ 68,00	R$ 5,67
Sapato Works			1	R$ 70,00	R$ 5,83
Lavandeira (calça)	1			R$ 4,00	R$ 60,00
Lavandeira (camisa)	1			R$ 4,00	R$ 60,00
Lavandeira (capote)	1			R$ 4,50	R$ 67,50
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL					R$ 216,66

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - I.A.

SS SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

CUSTO DOS EPI'S					
CATEGORIA: ENCARREGADO					
ITEM	QTE DIÁRIA	QTE MENSAL	QTE SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Máscara N95		2		R$ 8,00	R$ 16,00
Luvas de Procedimento	1			R$ 0,25	R$ 3,75
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL					R$ 19,75
CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ITEM	QTE DIÁRIA	QTE MENSAL	QTE SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Máscara N95		2		R$ 8,00	R$ 16,00
Óculos Transparente		1		R$ 6,00	R$ 6,00
Touca Descartável	1			R$ 0,12	R$ 1,80
Luvas de Borracha		4		R$ 2,80	R$ 11,20
Avental Impermeável		2		R$ 7,00	R$ 14,00
Bota PVC			1	R$ 20,00	R$ 3,33
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL					R$ 52,33
CATEGORIA: MAQUEIRO					
ITEM	QTE DIÁRIA	QTE MENSAL	QTE SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Máscara N95		2		R$ 8,00	R$ 16,00
Óculos Transparente		1		R$ 6,00	R$ 6,00
Touca Descartável	1			R$ 0,12	R$ 1,80
Luvas de Procedimento	1	1		R$ 0,25	R$ 3,75
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL					R$ 27,55

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

SS SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DEPRECIAÇÃO (EM MESES)	CUSTO TOTAL MENSAL
1	Saco de lixo de 40 litros;	Unidade	195	R$ 8,60	1	R$ 1.677,00
2	Saco de lixo de 100 litros;	Unidade	177	R$ 18,99	1	R$ 3.361,23
3	Esponja de limpeza dupla face, macia e resistente;	Litros	100	R$ 0,55	1	R$ 55,00
4	Água sanitária com cloro ativo;	Litros	300	R$ 2,26	1	R$ 678,00
5	Álcool etílico hidratado 92,6° INPM (96GI);	Litros	150	R$ 4,92	1	R$ 738,00
6	Cera líquida silicone (concentrada);	Litros	150	R$ 5,99	1	R$ 898,50
7	Cera acrílica para piso Paviflex;	Litros	120	R$ 5,77	1	R$ 692,40
8	Desinfetante em pedra;	Unidade	150	R$ 1,10	1	R$ 165,00
9	Desinfetante líquido;	Litros	500	R$ 2,37	1	R$ 1.185,00
10	Detergente líquido frasco de 500 ml;	Frasco	30	R$ 1,47	1	R$ 44,10
11	Desengordurante (uso profissional);	Litros	50	R$ 14,78	1	R$ 739,00
12	Escova de nylon;	Unidade	15	R$ 1,80	1	R$ 27,00
13	Detergente para piso, fragrância lavanda, desinfetante com ação detergente para desinfecção e limpeza, com ação antimicrobiana;	Litros	150	R$ 4,90	1	R$ 735,00
14	Esponja de lã de aço;	Unidade	30	R$ 1,20	1	R$ 36,00
15	Limpa metais, polidor líquido que da brilho;	Unidade	10	R$ 10,12	1	R$ 101,20
16	Flanelas brancas, 100% algodão;	Unidade	200	R$ 1,35	1	R$ 270,00
17	Limpa vidro;	Litros	20	R$ 2,61	1	R$ 52,20
18	Limpador multiuso;	Unidade	50	R$ 1,87	1	R$ 93,50
19	Lustra móveis vidros com 200 ml;	Unidade	10	R$ 1,20	1	R$ 12,00
20	Luvas de borracha;	Par	3400	R$ 3,81	1	R$ 12.954,00
21	Limpador desincrustante com 99% de inibidos de corrosão;	Unidade	30	R$ 25,30	1	R$ 759,00
22	Palha de aço;	Pacote	90	R$ 1,55	1	R$ 139,50
23	Pano de chão;	Unidade	1000	R$ 2,38	1	R$ 2.380,00
24	Purificador de ar, de aço continua, fragrância lavanda, com saída sob pressão, frasco com 400 ml;	Unidade	60	R$ 7,56	2	R$ 226,80
25	Purificador de ar;	Unidade	30	R$ 7,56	3	R$ 75,60
26	Sabão de coco;	Unidade	30	R$ 6,59	1	R$ 197,70
27	Sabão em pó caixa com 1.000g;	Caixa	10	R$ 6,24	1	R$ 62,40

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Larysse Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

28	Sabonete líquido;	Litros	30	R$ 3,14	1	R$	94,20
29	Vassoura de piaçava com chapa de alumínio;	Unidade	40	R$ 3,87	3	R$	48,93
30	Vassoura de pelo de 60 cm;	Unidade	30	R$ 9,44	3	R$	94,40
31	Vassoura de pelo de 30 cm;	Unidade	30	R$ 6,61	3	R$	66,10
32	Rodo de 30 cm;	Unidade	30	R$ 3,91	3	R$	39,10
33	Rodo de 60 cm;	Unidade	30	R$ 5,00	3	R$	50,00
34	Mascara contra pó e odores;	Unidade	1300	R$ 3,31	1	R$	4.303,00
35	Luva de pano;	Unidade	30	R$ 8,85	1	R$	265,50
36	Multiuso;	Unidade	100	R$ 1,69	1	R$	169,00
37	Espanador;	Unidade	10	R$ 13,07	3	R$	43,57
38	Inseticida sem cheiro;	Unidade	20	R$ 9,59	1	R$	191,80
39	Ácido muriático;	Unidade	30	R$ 20,90	1	R$	627,00
40	Pá de lixo, cabo médio e curto;	Unidade	25	R$ 3,90	3	R$	32,50
41	Acidulante;	Litros	60	R$ 25,98	1	R$	1.558,80
42	Alvejante;	Litros	150	R$ 23,33	1	R$	3.499,50
43	Amaciante;	Litros	60	R$ 17,64	1	R$	1.058,40
44	Pasta umectante;	Litros	60	R$ 3,52	1	R$	211,20
45	Mangueiras;	Metros	200	R$ 3,44	12	R$	57,33
46	Baldes;	Unidade	60	R$ 4,55	3	R$	91,00
47	Mop;	Unidade	125	R$ 60,19	3	R$	2.607,92
48	Contêiner para recolhimento de resíduo de 500 lt com tampa articulada, rodas de borracha maciça e dreno para escoamento de líquidos, cor branco.	Unidade	11	R$ 997,99	24	R$	457,41
49	Contêiner para recolhimento de resíduo de 500 lt com tampa articulada, rodas de borracha maciça e dreno para escoamento de líquidos, cor preto.	Unidade	11	R$ 997,99	24	R$	457,41
50	Contêineres para recolhimento resíduo de 1000 LT com tampa articulada, rodas de borracha maciça e dreno para escoamento de líquidos, cor preto.	Unidade	6	R$ 1.606,70	24	R$	401,68
51	Contêineres para recolhimento resíduo de 1000 LT com tampa articulada, rodas de borracha maciça e dreno para escoamento de líquidos, cor branca	Unidade	6	R$ 1.606,70	24	R$	401,68

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

52	Lixeiras de 40 lt, retangulares com tampa acionada por pedal através de haste metálica possuindo aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo com design permitindo a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes sem danificá-las, cor branca. (Verificar a quantidade na implantação do serviço)	Unidade	30	R$ 102,00	24	R$ 127,50
53	Lixeiras de 60 lt, retangulares com tampa acionada por pedal através de haste metálica possuindo aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo com design permitindo a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes sem danificá-las, cor branca. (Verificar a quantidade na implantação do serviço)	Unidade	30	R$ 102,00	6	R$ 510,00
54	Lixeiras de 100 lt, retangulares com tampa acionada por pedal através de haste metálica possuindo aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo com design permitindo a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes sem danificá-las, cor branca. (Verificar a quantidade na implantação do serviço	Unidade	30	R$ 208,09	6	R$ 1.040,45
55	Aspiradores de pó;	Unidade	3	R$ 335,07	24	R$ 41,88
56	Enceradeiras;	Unidade	19	R$ 1.773,77	24	R$ 1.404,23
57	Caminhão de transporte de lixo;	Unidade	30	R$ 551,53	24	R$ 689,41
58	Escadas;	Unidade	6	R$ 114,00	24	R$ 28,50
59	Compressor para jato de água;	Unidade	3	R$ 1.815,00	12	R$ 453,75
60	Lavadora de alta pressão;	Unidade	3	R$ 1.815,00	24	R$ 226,88
61	Caminho funcional de higienização;	Unidade	36	R$ 551,53	12	R$ 1.654,59
TOTAL MENSAL MATERIAIS DE CONSUMO						R$ 51.259,75
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)					1,00%	R$ 512,60
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO					16,25%	R$ 10.045,38
TOTAL GLOBAL MENSAL DOS CUSTOS COM MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS						R$ 61.817,73

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Diretora Geral
Hospital Materno Infantil

Por último, a SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda., reitera que tomou conhecimento de todos os itens pontuados no Edital e seus anexos, e que com os quais concorda totalmente. Desta forma, se compromete a executar os serviços objeto da pretensa contratação, nos quantitativos e especificações técnica necessários.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2020.

SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 07.179.495/0001-07
LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS
Representante Legal
CPF nº 295.936.451-91
RG nº 701.470 – SSP/DF

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 006/2023 - IGH / GO - PLANILHA DE CUSTOS DA MÃO-DE-OBRA

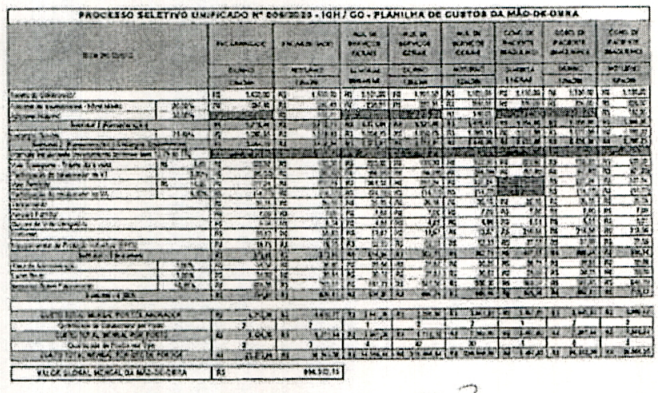

Item de Custo		Enc. Trabalhista	Encargos Sociais	Mão de Obra Direta Diurna	Mão de Obra Direta Noturna	Mão de Obra Direta Geral	Custo de Insumos Diurnos	Custo de Insumos Noturnos	Custo de Insumos Gerais
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Geral	Diurno	Noturno	Geral
Salário Base		R$ 1.412,00	R$ 1.588,50	R$ 1.412,00	R$ 1.588,50	R$ 1.412,00	R$ 1.412,00	R$ 1.588,50	R$ 1.412,00
Adicional de Insalubridade (40% sobre SM)	20,00%	R$ 282,40	R$ 282,40	R$ 282,40	R$ 282,40	R$ 282,40	R$ 282,40	R$ 282,40	R$ 282,40
Adicional Noturno	12,50%		R$ 176,56		R$ 176,56			R$ 176,56	
Subtotal 1 - Remuneração		R$ 1.694,40	R$ 2.047,46	R$ 1.694,40	R$ 2.047,46	R$ 1.694,40	R$ 1.694,40	R$ 2.047,46	R$ 1.694,40
Insalubridade	20,00%	R$ 338,88	R$ 409,49	R$ 338,88	R$ 409,49	R$ 338,88	R$ 338,88	R$ 409,49	R$ 338,88
Subtotal 2 - Remuneração + Insalubridade		R$ 2.033,28	R$ 2.456,95	R$ 2.033,28	R$ 2.456,95	R$ 2.033,28	R$ 2.033,28	R$ 2.456,95	R$ 2.033,28
Vale Transporte - 6 dias (6% SM)	6%	R$ 122,04	R$ 147,42	R$ 122,04	R$ 147,42	R$ 122,04	R$ 122,04	R$ 147,42	R$ 122,04
Participação de Empregado (8% s/ 13º)	8,33%	R$ 169,39	R$ 204,67	R$ 169,39	R$ 204,67	R$ 169,39	R$ 169,39	R$ 204,67	R$ 169,39
Vale Refeição	8%	R$ 162,66	R$ 196,52	R$ 162,66	R$ 196,52	R$ 162,66	R$ 162,66	R$ 196,52	R$ 162,66
Participação de Empregado (8% s/ VR)	8,00%	R$ 13,01	R$ 15,72	R$ 13,01	R$ 15,72	R$ 13,01	R$ 13,01	R$ 15,72	R$ 13,01
Uniformes		R$ 30,14	R$ 36,41	R$ 30,14	R$ 36,41	R$ 30,14	R$ 30,14	R$ 36,41	R$ 30,14
Exames Periódicos		R$ 7,09	R$ 8,56	R$ 7,09	R$ 8,56	R$ 7,09	R$ 7,09	R$ 8,56	R$ 7,09
Curso de Vida Obrigatório		R$ 6,57	R$ 7,93	R$ 6,57	R$ 7,93	R$ 6,57	R$ 6,57	R$ 7,93	R$ 6,57
Outros		R$ 69,07	R$ 83,41	R$ 69,07	R$ 83,41	R$ 69,07	R$ 69,07	R$ 83,41	R$ 69,07
Treinamento de Pessoal (Horas Extras)		R$ 18,71	R$ 22,59	R$ 18,71	R$ 22,59	R$ 18,71	R$ 18,71	R$ 22,59	R$ 18,71
Subtotal 3 - Benefícios		R$ 2.666,27	R$ 3.219,18	R$ 2.666,27	R$ 3.219,18	R$ 2.666,27	R$ 2.666,27	R$ 3.219,18	R$ 2.666,27
Fundo de Aprovisionamento	5,00%	R$ 133,31	R$ 160,96	R$ 133,31	R$ 160,96	R$ 133,31	R$ 133,31	R$ 160,96	R$ 133,31
Lucro Bruto	7,00%	R$ 186,63	R$ 225,34	R$ 186,63	R$ 225,34	R$ 186,63	R$ 186,63	R$ 225,34	R$ 186,63
Impostos Sobre Faturamento	14,00%	R$ 373,26	R$ 450,68	R$ 373,26	R$ 450,68	R$ 373,26	R$ 373,26	R$ 450,68	R$ 373,26
Subtotal 4 - BDI		R$ 693,21	R$ 836,98	R$ 693,21	R$ 836,98	R$ 693,21	R$ 693,21	R$ 836,98	R$ 693,21
QUANTITATIVO MENSAL POSTO ABRANGIDO		R$ 3.359,48	R$ 4.056,16	R$ 3.359,48	R$ 4.056,16	R$ 3.359,48	R$ 3.359,48	R$ 4.056,16	R$ 3.359,48
Quantidade de Colaboradores por Posto		1	1	1	1	1	1	1	1
QUANTITATIVO MENSAL POR POSTO	R$	R$ 3.359,48	R$ 4.056,16	R$ 3.359,48	R$ 4.056,16	R$ 3.359,48	R$ 3.359,48	R$ 4.056,16	R$ 3.359,48
Quantidade de Postos de Trab.		2	2	4	4	10	20	8	4
QUANTITATIVO MENSAL POR QUANTIDADE DE POSTOS	R$	R$ 6.718,96	R$ 8.112,32	R$ 13.437,92	R$ 16.224,64	R$ 33.594,80	R$ 67.189,60	R$ 32.449,28	R$ 13.437,92

VALOR GLOBAL MENSAL DA MÃO-DE-OBRA	R$ 994.510,15

SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda
CNPJ nº 07.195.844/0001-27
Luiz Stefano Gonçalves Farias
Representante Legal

Larysse Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais, diurno, noturno e diaristas, encarregado diurno e noturno, condutor de paciente (maqueiro) diurno e noturno a serem executados nas dependências do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI; Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

1.2. A abaixo, demonstramos a quantidade mínima estimada de colaboradores a serem disponibilizados pela empresa a ser **CONTRATADA**, nas Unidades Hospitalares acima mencionadas:

1.2.1. HMI:

Item	Descrição	Quant. Postos	Quant. Profissionais
1	Auxiliar de serviços gerais 12x36 diurno	28	56
2	Auxiliar de serviços gerais 12x36 noturno	18	36
3	Encarregado 12x36 diurno	01	02
4	Encarregado 12x36 noturno	01	02
5	Condutor de paciente (maqueiro) 12x36 diurno	03	06
6	Condutor de paciente (maqueiro) 12x36 noturno	02	04
TOTAL		53	106

1.2.2. HUAPA:

1	Descrição	Quant. Postos	Quant. profissionais
1	Auxiliar de serviços gerais 12x36 diurno	10	20
2	Auxiliar de serviços gerais 12x36 noturno	08	16
3	Auxiliar de serviços gerais 44hs semanais	03	03
4	Encarregado 12x36 diurno	01	02
5	Encarregado 12x36 noturno	01	02
6	Condutor de paciente (maqueiro) 12x36 diurno	03	06
7	Condutor de paciente (maqueiro) 12x36 noturno	02	04
8	Condutor de paciente (maqueiro) diarista 6 horas	01	01
TOTAL		29	54

1.2.3. HEMNSL:

Item	Descrição	Quant. Postos	Quant. profissionais
1	Auxiliar de serviços gerais 12x36 diurno	09	18
2	Auxiliar de serviços gerais 12x36 noturno	04	08
3	Auxiliar de serviços gerais 44hs semanal	01	01
4	Encarregado 12x36 diurno	01	02
5	Condutor de paciente (maqueiro) 12x36 diurno	02	04
6	Condutor de paciente (maqueiro) 12x36 noturno	01	02
TOTAL		18	35

1.2.4.1. A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotados nas respectivas unidades de saúde, o qual devem fazer parte da equipe técnica, bem como ser gerenciados pela CONTRATADA, abatendo dos quantitativos acima. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterruptos 24 horas serão por admitidos pela CONTRATADA

HUAPA

Item	Descrição	Qte	Carga Horária
1	Condutor de Pacientes	03	30

HEMNSL

Item	Descrição	Qte	Carga Horária
1	Condutor de Pacientes	01	30

A carga horária dos citados servidores é cumprida em escalada de 12 x 60. O quantitativo acima indicado deverá ser utilizado no âmbito do quantitativo indicado pelas unidades, ou seja, deverá ser já contabilizado como postos/carga horária já ocupado e abatido do quantitativo a ser fornecido pelo prestador.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os Hospitais supracitados prestam ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

de serviços nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. A contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim dos hospitais, tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, de forma permanente.

2.3. Os serviços em questão são de suma relevância uma vez que a ausência da sua manutenção implicaria em grande risco de surgimento de infecções, e/ou infestações, podendo causar sérios danos à saúde dos usuários e profissionais, além de eventual suspensão do serviço público prestado, o que se oporia ao objetivo finalístico desta Instituição, norteado constitucionalmente pela garantia do direito social de todos à Saúde.

2.4. O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 estabelecem que possam ser contratados os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

2.5. Na relação dessas atividades se encontra a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação.

2.6. Cabe salientar que a atividade dos Hospitais é de baixa, média e alta complexidade, haja vista as diversas especialidades assistenciais e suas respectivas peculiaridades, sendo assim, existem a necessidade de um serviço especializado com logística própria que propicie a limpeza e conservação destas Unidades.

2.7. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular da unidade, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

3. CONCEITOS:

3.1. LIMPEZA:

3.1.1. O Serviço de limpeza e desinfecção nos serviços de saúde tem como objetivo,

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

manter um ambiente limpo e preparado para o atendimento de seus clientes e a conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes da instituição. A limpeza consiste na remoção, por meios mecânicos e/ou físicos, da sujidade depositada nas superfícies inertes que constituem um porte físico e nutritivo para os microrganismos.

3.1.2. Buscando uma definição específica de limpeza, podemos entendê-la como o processo de remoção de sujidade mediante a aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo. A energia química é proveniente de ação dos produtos que têm a finalidade de limpar através da propriedade de dissolução, dispersão e suspensão da sujeira.

3.1.3. A **energia mecânica** é proveniente de uma ação física aplicada sobre a superfície para remover a sujeira resistente à ação de produto químico. Essa ação pode ser obtida pelo ato de esfregar manualmente com esponja, escova, pano ou sob pressão de uma máquina de lavar. A **energia térmica** é proveniente da ação do calor que reduz a viscosidade da graxa e gordura. Se a temperatura for alta e aplicada em tempo suficiente, ela também poderá ter ação desinfetante ou esterilizante. Consideremos então como limpeza hospitalar a limpeza das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diversas áreas hospitalares, o que inclui pisos, paredes, janelas, mobiliários equipamentos e instalações sanitárias.

3.1.4. Esclarecemos que alguns microrganismos conseguem sobreviver um longo tempo em poeiras, enquanto outros são incapazes de sobreviver fora do hospedeiro por muito tempo, porém a presença de sujidade, principalmente matéria orgânica de origem humana, pode servir de substrato para a sua proliferação ou favorecer a presença de vetores, como possibilidade de transportar passivamente estes agentes.

3.1.5. Em outras palavras, as paredes, os pisos e o teto ocupam um papel secundário na transmissão das infecções relacionadas a assistência a saúde. Contanto que suas superfícies estejam intactas e secas ou que não sejam tocadas por mãos e objetos e diretamente veiculados ao organismo humano, dificilmente apresentam uma condição importante de contaminação sendo por tanto desnecessária sua desinfecção rotineira. Porém, isso não significa que as mesmas não devam ser submetidas a processo de limpeza.

3.1.6. Já ao se constar a necessidade de evitar a dispersão e circulação de poeira e de microrganismos no ar ambiente, principalmente em áreas críticas, inicia-se a especificidade da limpeza hospitalar que está relacionada com os métodos de

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

execução, geralmente de forma úmida, molhada e/ou por aspiração e nunca por remoção seca, a qual propicia a dispersão da poeira ao ambiente.

3.1.7. Além disso, as áreas críticas e grande parte das áreas semicríticas são desprovidas de sistema de ralos. Se a ausência dos mesmos por um lado, é justificada para evitar a contaminação através de vetores, pela possibilidade de entrada de insetos e roedores, por outro lado é a principal causa de dificuldade para uma limpeza mais eficiente, a qual precisa ocorrer através de grande quantidade de água, esfregação mecânica e exaustão da mesma, quantas vezes seja necessário. Em outras palavras são justamente as áreas de maior risco de disseminação de contaminação as mais difíceis de limpar. Outra especificidade da limpeza hospitalar está relacionada com a frequência e sua abrangência, levando-se em consideração o volume e os tipos de trabalho de procedimentos e de utilização das diversas áreas hospitalares. Há especificidade também, no que se refere às formas e características com o que essas superfícies são constituídas comportando, portanto, diferentes métodos e tipos de produtos de limpeza.

3.1.8. Devemos estar atentos também aos microrganismos de relevância epidemiológica nas Infecções relacionadas a assistência a saúde, ligados a contaminação ambiental, como o Clostridium difficile, Legionella e Aspergillus. Nos casos de reformas hospitalares deve-se realizar o isolamento da obra por meio de barreiras herméticas devido a grande quantidade de detritos, poeiras e fungo, que podem acometer principalmente os pacientes imunocomprometidos.

3.2. TIPOS DE LIMPEZA HOSPITALAR:

3.2.1. Os tipos de limpeza relacionados a seguir estão classificados de acordo com a sua abrangência, frequência e os objetivos a serem atingidos.

3.2.2. **Limpeza concorrente**: É aquela realizada, de forma geral, diariamente, e inclui a limpeza de pisos, instalações sanitárias, superfícies horizontais de equipamentos e mobiliários;

3.2.3. **Limpeza imediata ou descontaminação**: Trata-se da limpeza quando é realizada quando ocorre sujidade após a limpeza concorrente em áreas críticas e semicríticas, em qualquer período do dia. Tal sujidade refere-se, principalmente àquelas de origem orgânica, química ou radioativa, com riscos de disseminação de contaminação. Essa limpeza limita-se a remoção imediata dessa sujidade do local onde ela ocorreu e sua adequada dispensação. A técnica utilizada dependerá do tipo de sujidade e de seu risco de contaminação.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

3.2.4. **Limpeza de manutenção:** É constituída de alguns requisitos da limpeza concorrente. Limitam-se mais ao piso, banheiros e esvaziamento de lixo, em locais de grande fluxo de pessoal e de procedimentos, sendo realizada nos 3 períodos do dia (manhã, tarde e noite) conforme a necessidade, através de rotina e de vistoria contínua. Exemplo de onde esse tipo de limpeza ocorre com frequência é o pronto socorro ou ambulatório, devido à alta rotatividade de atendimento.

3.2.5. **Limpeza terminal:** Trata-se de uma limpeza e ou desinfecção mais completa, abrangendo horizontalmente e verticalmente pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive camas, macas e colchões, janelas, vidros, portas, peitoris, varandas, grades do ar condicionado, luminárias, teto, etc., em todas as suas superfícies externas e internas. A periodicidade de limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram e de sua frequência de sujidade. Como exemplos, a limpeza terminal da unidade de um paciente internado deverá ser realizada a qualquer momento após sua alta, transferência ou óbito. Já a limpeza terminal do centro cirúrgico é realizada diariamente após a realização de cirurgias eletivas do dia.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS HOSPITALARES:

3.3.1. A evolução tecnológica aplicada à medicina vem revolucionando a arquitetura dos serviços de saúde, que tem sido modificada visando a melhoria do atendimento ao paciente (MUNHOZ & SOARES, 2000). Para se adequarem às novas tecnologias, muitos serviços de saúde necessitam de reformas ou ampliações das áreas construídas, resultando em construções que nem parecem estabelecimentos de assistência à saúde. A aparência do ambiente proporcionada pela limpeza é um importante critério de qualidade de atendimento do serviço de saúde.

3.3.2. Considerando-se a variedade das atividades desenvolvidas em um serviço de saúde, há necessidade de áreas específicas para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais. As áreas dos serviços de saúde são classificadas em relação ao risco de transmissão de infecção com base nas atividades realizadas em cada local. Essa classificação auxilia em algumas estratégias contra a transmissão de infecção, além de facilitar a elaboração de procedimentos para limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde.

3.3.3. O objetivo da classificação das áreas dos serviços de saúde é orientar as complexidades, a minuciosidade e o detalhamento dos serviços a serem executados nesses setores, de modo que o processo de limpeza e desinfecção de superfícies

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

esteja adequado ao risco.

3.3.4. Portanto, a definição das áreas dos serviços de saúde foi feita considerando o risco potencial para a transmissão de infecções, sendo classificada em áreas críticas, semicríticas e não-críticas (YAMAUSHIet al., 2000; BRASIL 202; APECIH 2004), conforme descrito a seguir:

3.3.5. **Área crítica:** aquelas que oferecem risco potencial para a aquisição de infecções, seja pelos procedimentos de risco invasivos realizados ou pela presença de pacientes imunodeprimidos. Outros ambientes são considerados críticos pelo risco ocupacional no manejo de substâncias infectantes. Exemplos de áreas críticas: Unidade de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico e Obstétrico, Isolamentos, Unidades de Emergência, Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas, Central de Material e Esterilização. Serviço de Nutrição e Dietética, Farmácia, Área Suja da Lavanderia e Necrotério.

3.3.6. **Área semicrítica:** são todas aquelas ocupadas por pacientes que não exijam cuidados intensivos ou de isolamento. Exemplos: Enfermarias, Ambulatórios, Postos de Enfermagem, Elevadores, Corredores e Banheiros.

3.3.7. **Área não crítica:** são todas as áreas não ocupadas por pacientes tais como: Áreas Administrativas, Almoxarifado, Vestiários, Sala de Costura, Copas, etc.

3.3.8. Ressaltamos que esta classificação é utilizada para nortear o responsável pelo serviço de higiene, pois o risco de infecção está relacionado aos procedimentos aos quais o paciente é submetido, independente da área em que ele se encontra.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA:

4.1. Os serviços a serem contratados contemplam a limpeza, higienização, conservação e asseio dos bens móveis e imóveis, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (definidos pela área técnica e com prévio treinamento específico), bem como o fornecendo das lixeiras e contêineres para os abrigos temporários internos e externos específicos para abastecer a demanda das unidades, devidamente identificados de acordo com a legislação vigente, atendendo na íntegra ao manual "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies" publicado em 2012 pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, e demais atividades correlatas.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive: sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento; os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Recipientes para coleta de perfuro cortante; todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

5.1. A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira linha em quantidades suficientes para realização dos mesmos, conforme anexo I;

5.2. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser necessariamente, aprovados pela **CONTRATANTE**;

5.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, já em sua proposta, relação detalhada com as devidas especificações dos materiais e equipamentos que deverão ser utilizados na execução dos mesmos;

5.5. Deverão ser fornecidos materiais com registro no Ministério da Saúde, sendo obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, o registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes;

5.5. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de lixo, escadas, compressor para jato de água, lixeiras, contêineres e todos os demais equipamentos necessários, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.6. A quantidade estimada de material de consumo e equipamentos necessários para execução de serviço previstos neste Termo de Referência deverá ser calculado pela **CONTRATADA**;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

5.7. Segue no anexo I, relação mínima de materiais e equipamentos a serem utilizados. Ressalta-se que a empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira linha e em quantidades suficientes para realização dos mesmos.

6. ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1. DIARIAMENTE:

6.1.1. Varrer e desinfetar com técnica apropriada todas as áreas das unidades tais como salas, esquadrias, pisos, corredores e dos Hospitais;

6.1.2. Polir com líquido apropriado os pisos e móveis (somente área administrativa);

6.1.3. Passar flanela descartável com produto adequado nos móveis e utensílios inclusive nos espelhos, quadros, placas indicativas, aparelhos telefônicos, ventiladores, corrimões, extintores de incêndio, relógios de paredes, balcões, divisões de madeira e de vidros, etc.;

6.1.4. Lavar e desinfetar os vasos sanitários, lavatórios, mictórios, pisos e passarelas das entradas, porta resíduos, portas, espelhos, saboneteiras, depósitos de lixo;

6.1.6. Limpar os bebedouros com utilização de preparado antisséptico e inodoro, dando brilho na parte metálica;

6.1.6. Limpar os tapetes, portas e metais, polindo os revestimentos de metais das paredes com produtos apropriados;

6.1.7. Limpar os ralos e mantê-los fechados, para evitar obstruções;

6.1.8.Limpar os capachos, carpetes e cortinas com equipamento apropriado;

6.1.9. Coletar lixos, inclusive hospitalar, quando houver, quantas vezes for necessário, acondicionando os resíduos comuns em sacos plásticos, e o lixo hospitalar em embalagens adequadas, de acordo com a legislação em vigor;

6.1.10. O lixo deve ser removido para os locais indicados pela **CONTRATANTE**, nos horários a serem definidos;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

6.1.11. Abastecer todos os locais que houver dispensadores, sempre que necessário, e com profissional capacitado, a reposição de papel higiênico, papel toalha, sache álcool gel 70%, sabonete e sabão líquido e outros fornecidos pela **CONTRATANTE**;

6.1.12. Manter a limpeza das plantas das salas, quando houver;

6.1.13. Realizar o cata e varredura externa da unidade;

6.1.14. Realizar outras atividades de interesse da **CONTRATANTE** compatíveis com serviços contratados.

6.2 SEMANALMENTE:

6.2.1. Lavar todas as áreas destinadas ou não ao público, incluindo escadas, cerâmica, paviflex, portas, azulejos de copa e de gabinete sanitários, peitorais de janelas, lixeiras, vidros basculantes, luminárias e toda parte cimentada, com saneante domissanitário desinfetante;

6.2.2. Retirar, com equipamento e produtos apropriados a cera dos pisos;

6.2.3. Encerar os pisos de granitos e mármore;

6.2.4. Retirar as manchas das portas, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);

6.2.6. Limpar persianas, grades e pedestais (com equipamentos e materiais próprios) e os móveis revestidos de resina sintética;

6.2.6. Limpar os pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas;

6.2.7. Lustrar o mobiliário com produto apropriado;

6.2.8. Polir metais que guarnecem móveis, portas, janelas, instalação do prédio e tubulações;

6.2.9. Vasculhar com material apropriado paredes e tetos;

6.2.10. Realizar controle fitossanitário dos vasos;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

6.2.11. Realizar a limpeza das maçanetas das portas, interruptores e teclados de computadores com produtos adequados;

6.2.12. Realizar higienização terminal das áreas críticas, seguindo cronograma;

6.2.13. Remover, selar e encerar os pisos de granitos e mármore.

6.2.14. Realizar outras atividades de interesse da **CONTRATANTE** compatíveis com serviços contratados.

6.3. QUINZENALMENTE:

6.3.1. Lavar com detergente todos os pisos (granito, mármore, mosaico, cerâmica, paviflex, etc.);

6.3.2. Limpar com produto próprio, as poltronas, cadeiras, sofás, estofados em couro, plásticos e tecidos;

6.3.3. Passar lustra móveis nas mesas, armários e demais móveis envernizados;

6.3.4. Polir, com preparo próprio, os metais incluindo, maçanetas, placas, torneiras, conexões, etc.;

6.3.5. Limpar, interna e externamente, geladeiras, fogões e bebedouros;

6.3.6. Limpar as persianas, bem como todos os vidros;

6.3.7. Remover, com equipamento apropriado, a cera dos pisos de granitos e encerando-os e polindo-os em seguida;

6.3.8. Limpar as esquadrias de alumínio amonizado e das que aceitam este tratamento;

6.3.9. Realizar limpeza geral dos espaços (corredores, salas, banheiros, hall, garagem e vias de acesso) por meio de equipamentos adequados;

6.3.10. Limpar paredes e rodapés, esquadrias externas;

6.3.11. Limpar todos os vidros (faces internas e externas), aplicando-lhes produtos antiembaçantes, em todos os pavimentos dos hospitais;

6.3.12. Realizar higienização terminal das áreas semicríticas, seguindo cronograma;

6.3.13. Realizar outras atividades de interesse da **CONTRATANTE** compatíveis com serviços contratados.

7. DESCRIÇÃO DOS SERIVIÇOS DE CONDUTOR DE PACIENTE (MAQUEIRO):

7.1. CONCEITO:

7.1.1. Os serviços hospitalares requerem a cada dia um número maior de profissionais qualificados que atendam este exigente mercado. O termo "maqueiro" é um tanto redutor, uma vez que as funções deste profissional da área de saúde requerem muito mais habilidade do que simplesmente carregar uma maca;

7.1.2. Para a boa prática da sua profissão, garantindo sua saúde e a do paciente que ele transporta, o maqueiro deve observar as regras da boa mecânica corporal. Um maqueiro despreparado pode causar danos sérios a sua saúde e ao paciente, especialmente aqueles poli traumatizados;

7.1.3. O condutor realiza transporte de pacientes com segurança, nas unidades de saúde, podendo transferir o paciente da cadeira de rodas para a maca, da maca para a cama ou da maca para a mesa de exames, atendendo adequadamente todas as solicitações da equipe de saúde;

7.2. ATRIBUIÇÕES DO CONDUTOR DE PACIENTE (MAQUEIRO):

7.2.1. Realizar remoção do paciente de um setor para outro, visando sua movimentação segura no ambiente hospitalar;
7.2.2. Realizar a movimentação interna e externa dos pacientes de acordo com o protocolo de movimentação segura da instituição;
7.2.3. Auxiliar na locomoção dos usuários;
7.2.4. Auxiliar a equipe de enfermagem na acomodação dos pacientes internados nas ambulâncias para remoções ou realização de exames internos e externos;
7.2.5. Auxiliar a equipe assistencial no posicionamento do paciente;
7.2.6. Auxiliar na transferência do leito para os equipamentos de transporte e cadeiras e vice-versa;

7.2.7. Transportar/encaminhar pacientes para todo e qualquer setor na unidade em conjunto com a equipe de enfermagem (no mínimo um técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem);
7.2.8. Seguir normas e rotinas institucionais visando a qualidade e segurança dos pacientes;
7.2.9. Cumprir com a escala de trabalho estabelecida;
7.2.10. Zelar e realizar a higienização dos equipamentos utilizados para o transporte do paciente;
7.2.11. Manter atualizado livro de registro de atividades;
7.2.12. Seguir rigorosamente a NR32;
7.2.13. Realizar entrega do corpo segundo procedimento da instituição;
7.2.14. Utilizar adequadamente os EPI's;
7.2.15. Obedecer a procedimentos operacionais padrão da instituição;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Deverá ser realizada visita técnica pela Proponente, de segunda à sexta, das 09:00h as 16:00h, para que, através de seu representante legal ou a quem delegado for, tome conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste instrumento, devendo marcar a visita técnica através dos seguintes contatos:

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI
Horário de Funcionamento: O Hospital Materno Infantil é referência estadual em urgência e emergência nas áreas da saúde da mulher e da criança no Estado de Goiás recebendo pacientes durante as 24 horas por dia regulados pela Central de Regulação.
Endereço: Rua R-7 s/no, Setor Coimbra – Goiânia – Goiás – CEP: 74.125-120
Telefones: 62 3956-2901/2902

Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – HUAPA
Horário de Funcionamento: Atendimentos de Urgência e Emergência durante 24 horas por dia de pacientes regulados via Central de Regulação.
Endereço: Av. Diamante esq. c/ rua Mucuri, qd. 2A – Setor Conde dos Arcos – Aparecida de Goiânia
Telefone: 3217 8900 / 3217 8914

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL
Horário de Funcionamento: Possui ambulatório de ginecologia e puericultura funcionando de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas. E realização de internações para assistência a partos referenciados durante 24 horas, via Central de Regulação.

Endereço: Rua 230 s/no, Setor Nova Vila – Goiânia – Goiás – CEP: 74.640-210
Fone: 62 3201-6910 Fax: 3201-6924

8.2. A visita técnica de que trata o item anterior deverá ser realizada até 03 (três) dias anteriores à data do certame;

8.3. A visita técnica deverá ocorrer com agendamento prévio, conforme endereço e telefone das Unidades Hospitalares;

8.4. O responsável pela unidade hospitalar fornecerá comprovação, através de declaração (Atestado de Visita Técnica), Anexo II para fins de participação neste certame, informando que a licitante realizou a vistoria no local.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados em 60 (sessenta) meses, ou ao período de vigência dos contratos de gestão – SES/GO.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A empresa proponente deverá apresentar cotação para o serviço descrito no presente Termo de Referência, devendo discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, contendo o nome da empresa proponente, endereço, números do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal, estando em papel timbrado, datada e assinada, e com a especificação em conformidade com o solicitado;

10.2. Na proposta apresentada, deverá constar o valor mensal e anual;

10.3. Os proponentes deverão apresentar, na ocasião das propostas, a Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo da categoria profissional – normas vigentes, às quais estão vinculados os colaboradores;

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. No caso de omissões puramente formais em propostas serão considerados aqueles descritos no Termo de Referência;

10.6. O proponente deverá prever em seus preços todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto, bem como as deduções necessárias de custos, de forma a não caracterizar "***bis in idem***", bem como os custos referentes ao prazo contratual;

10.7. Deve considerar toda a legislação aplicável, a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor e a jurisprudência atual dos tribunais, visando a uniformização das propostas e a tramitação isonômica do processo licitatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

11. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos, exclusivamente na data, horário e local previstos no Ato Convocatório;

11.2. A falta de previsão de valores relacionados a direitos trabalhistas e, portanto, irrenunciáveis pela empresa, caracterizará a desclassificação das propostas apresentadas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

12.2. Para efeito comprobatório de pagamento, a empresa **CONTRATADA** para prestação dos serviços deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados:

12.2.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente atualizada;

12.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

12.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual de Goiás;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), Lei 12.440/2011;

12.2.5. A Nota Fiscal de serviços deverá estar devidamente atestada pelo gestor do contrato ou de seu substituto ou superior hierárquico direto, devidamente acompanhado do relatório de evidência da prestação dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Recrutar, selecionar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e alocar o quantitativo de profissionais, com o nível de instrução, treinamento e capacitação para os serviços, com boa apresentação e aprovação em exame de saúde;

13.2. Fornecer obrigatoriamente os saneantes domissanitários, com os respectivos diluidores, sendo estes previamente analisados e validados pela **CONTRATANTE**, materiais e os equipamentos, ferramentas, produtos, utensílios em qualidade e quantidade suficientes e necessários para a perfeita e continua execução dos serviços de limpeza, em conformidade ao disposto nas orientações técnicas do **CONTRATANTE**, a Legislação que rege a matéria e as orientações técnicas de higienização e conservação descritas no decorrer do presente Termo de Referência;

13.3. Registre-se que os anexos constantes relativos aos quantitativos de materiais, equipamentos, produtos, utensílios e maquinários são meramente estimativos mínimos para fins de realização de pesquisa de preço, devendo ser fornecidos pela **CONTRATADA** na quantidade suficiente para a execução dos serviços com qualidade exigida;

13.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, de acordo com as necessidades e especificidades dos Hospitais, bem como atender às solicitações do setor responsável quanto ao desígnio de treinamentos específicos, e encaminhar colaboradores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

13.5. Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pela área responsável do COTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

13.6. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

13.7. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços no seu local de trabalho e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas necessárias;

13.8. Apresentar ao responsável pela fiscalização do Contrato, relação nominal dos empregados alocados na prestação dos serviços, contendo toda a identificação do empregado, endereço residencial e telefone para contato, função e escala de trabalho;

13.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa prestadora de serviço as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.10. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

13.11. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

13.12. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer equipamentos de EPIs / EPCs apropriados às atividades dos seus empregados, inclusive os necessários para a limpeza dos vidros e esquadrias;

13.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional **CONTRATADA**, fornecendo-os e substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou quando necessário;

13.14. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da área técnica responsável dos Hospitais, devendo a empresa prestadora de serviço submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido à aprovação do Executor do contrato;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

13.15. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato;

13.16. O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;

13.17. Os uniformes dos funcionários que irão trabalhar nas áreas críticas ou exclusivas, deverão ser diferenciados a serem definidos pela **CONTRATANTE**;

13.18. Implantar de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços contratados;

13.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento por seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

13.20. Os serviços de limpeza e desinfecção dos sanitários masculinos e femininos serão preferencialmente executados por pessoas do sexo correspondente;

13.21. A empresa **CONTRATADA** estará obrigada a manter diariamente nos locais de prestação dos serviços a fim de atender a produtividade mínima, devendo possíveis ausências ser supridas até 02 (duas) horas após o início do expediente;

13.22. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

13.23. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

13.24. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

20

13.25. Disponibilizar computador, mesa, cadeira, armários para os funcionários e todo o material de expediente, necessários ao desempenho das funções de seus encarregados;

13.26. Cumprir as normas, instruções, orientações técnicas e determinações do **CONTRATANTE**, inclusive, no tocante ao faturamento que deverá ser realizado de acordo com as fontes de recursos indicadas previamente pelos Hospitais. E ainda, atender todas as solicitações sobre remanejamentos, troca de auxiliares de serviços gerais, encarregados e prepostos, reclamações quanto à falta e/ou qualidade de produtos, materiais, utensílios, equipamentos utilizados na execução dos serviços;

13.27. Apresentar no primeiro mês do contrato, cronograma de treinamento/capacitação para todos os funcionários, a ser realizado pela empresa **CONTRATADA** no primeiro semestre da contratação;

13.28. Garantir e apresentar evidências ao **CONTRATANTE** de todas as capacitações realizadas de acordo com o cronograma apresentado;

13.29. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, liberar seus colaboradores e garantir a participação de todos nas capacitações e treinamentos internos das Unidades Hospitalares;

13.30. Garantir e apresentar evidências ao **CONTRATANTE** de todas as higienizações realizadas na unidade;

13.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Normas, Legislação e orientações técnicas descritas neste Termo de Referência;

13.32. Entregar os materiais somente ao gestor do contrato, para fins de aprovação e controle;

13.33. Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes, previamente aprovados pelo gestor, devendo ser substituídos quando por ele solicitado;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

13.34. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa prestadora de serviço deverá encaminhar ao gestor do contrato a relação dos equipamentos e das ferramentas que serão fornecidos a cada categoria;

13.35. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

13.36. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

13.37. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dos Hospitais, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros funcionários;

13.38. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

13.39. Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados) que julgarem necessário, devendo os custos relacionados serem previstos na proposta comercial;

13.40. Fornecer mural para controle de escalas, os quais deverão ser identificados também através de fotos;

13.41. Manter guardados nas dependências dos Hospitais, para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, fichas de EPI, devidamente organizados e catalogados;

13.42. Fornecer armário de pastas suspensas para armazenamento dos documentos relativos ao cadastro de pessoal da empresa que desempenha atividade, bem como, armários para guarda de toda a documentação já utilizada;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

13.43. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, inclusive, produtos apropriados aos prestadores de serviço expostos ao sol;

13.44. Apresentar toda a Legislação Federal e Estadual atualizada, existente ou que venha a ser criada que regulamente a área de limpeza, bem como fornecer anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de limpeza do Estado de Goiás, tão logo esteja definido;

13.45. Fiscalizar, às suas expensas, através dos supervisores/fiscais da empresa prestadora de serviço, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem os regulamentos;

13.46. Qualificar os empregados reservas, treinando-os antecipadamente no posto, visando dar condições de prestar um bom desempenho de suas atividades quando prestadas nos Hospitais, em substituições aos prestadores de serviço efetivos dos postos, quando afastados por motivo de falta, saúde, férias e outros afastamentos;

13.47. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

13.48. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.49. Fornecer juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, a relação dos empregados alocados para prestação dos serviços, assim como qualquer documento solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena do não atesto da fatura;

13.50. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado;

13.51. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

13.52. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

13.53. Efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), na forma da legislação vigente e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, na proporção a que fizer jus o empregado;

13.54. Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, suficiente para cada mês, bem como vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, de acordo com a sua escala de trabalho, ambos em uma única entrega, até o dia 05 (cinco) de cada mês;

13.55. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE** e vice-versa em casos de paralisação dos transportes coletivos, de forma a manter os serviços em postos essenciais, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

13.56. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.57. Manter os prestadores de serviço no posto de trabalho, orientando-os a não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados e/ou cumprirem tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

13.58. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos postos definidos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo setor responsável, informando, com antecedência de no máximo 24 horas, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

13.59. Apresentar a **CONTRATANTE** à relação de materiais e insumos, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos de trabalho;

13.60. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.61. Manter de forma permanente a fiscalização externa dos postos de limpeza nos seus horários de funcionamento, anotando hora e data das ocorrências, se for o caso, com assinatura e matrícula do fiscal, e adoção de providências no caso de irregularidade;

13.62. Comunicar o período de férias de seus colaboradores ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

13.63. Acatar as exigências quanto à execução dos serviços, os horários de turnos, e ainda, quanto à imediata correção das deficiências alinhadas pelo setor competente dos Hospitais, quanto à execução dos serviços contratados;

13.64. Quando se tratar de almoxarifado, farmácia ou assemelhados, dada a sua complexidade, a empresa **CONTRATADA** para prestação de serviço deverá promover periodicamente o remanejamento de prestadores de serviços em escalas alternativas;

13.65. Permitir, sempre que necessário, que o setor de fiscalização tenha acesso ao controle de frequência do pessoal alocado na prestação dos serviços;

13.66. Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;

13.67. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena da imediata rescisão contratual;

13.68. Conhecer todas as instalações prediais do **CONTRATANTE**;

13.69. Orientar seus empregados para que possam agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;

13.70. A empresa **CONTRATADA** para prestação do serviço fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionados neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização deste Hospital;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

13.71. A empresa **CONTRATADA** para prestação do serviço deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados, em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada à culpa ou dolo dos seus empregados;

13.72. A **CONTRATADA**, será responsável pela manutenção e/ou substituição de qualquer equipamento ou mobiliário danificado pelos seus empregados, em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada à culpa ou dolo dos seus empregados;

13.73. Em hipótese alguma o empregado da empresa **CONTRATADA** para prestação do serviço poderá comparecer ao serviço sob efeito de medicamentos, álcool ou substâncias entorpecentes;

13.74. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho e de vida, de acordo com as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;

13.75. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que o **CONTRATANTE** venha sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

13.76. A empresa **CONTRATADA** para prestação do serviço, no início da execução contratual, deverá apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão, elaborado por sua área técnica, definindo a localização dos postos de limpeza patrimonial, as áreas de atuação, as atribuições dos prestadores de serviço de cada posto, a jornada de trabalho, além de outras informações complementares e necessárias à prestação dos serviços;

13.77. A partir da implementação do Procedimento Operacional Padrão, conforme definido no item anterior, toda e qualquer modificação da referida planificação, tais como mudança de localização do posto de serviço, mudança de atribuições e alteração do horário de funcionamento somente serão efetuadas por escrito e notificando oficialmente à empresa prestadora de serviço, para alteração do plano originalmente estabelecido;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

13.78. Nos termos do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, uma hora diária, denominado de intervalo intrajornada, o qual assegura medida de higiene, saúde e segurança do trabalho;

13.79. No que se refere à concessão do intervalo intrajornada aos profissionais com a escala de 13x36, cabe o seguinte destaque;

13.79.1. Realização de revezamento o qual propicie o usufruto integral do direito em questão;

13.80. A **CONTRATADA** deverá fornecer, no início do ajuste ou a cada alteração, inclusive, assim como a qualquer momento que for solicitado, arquivo, em meio magnético, a quantidade de postos contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao Contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de: mão-de-obra ausente, 13º salário, férias, auxílio enfermidade, faltas legais, Licença Paternidade, Aviso Prévio Trabalhado, Aviso Prévio Indenizado, Acidente Trabalho, Indenização Adicional, Cobertura de Intervalo Alimentação;

13.81. Todos os materiais e equipamentos a serem disponibilizados aos postos de serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

13.82. A empresa **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da seleção de fornecedores;

13.83. Não transferir o contrato a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada;

13.84. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da **CONTRATANTE**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

14.2. Informar a empresa **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** para prestação do serviço às instalações, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados e identificados;

14.4. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

14.5. Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado para a execução dos serviços;

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa **CONTRATADA** para prestação do serviço;

14.7. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;

14.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

14.9. Emitir para a **CONTRATADA**, pareceres sobre a execução do aludido serviço, atestando a capacidade técnica da empresa;

14.10. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços;

14.11. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado;

14.12. Comunicar oficialmente, através do gestor do contrato, à empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução;

14.13. Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda ao previsto neste Termo de Referência ou que julgar inadequado para a execução dos serviços;

14.14. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;

28

14.15. Anotar, em registro próprio, e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, assinando prazo para a sua correção;

14.16. Após assinatura no livro de ocorrências mantido pela **CONTRATADA**, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;

14.17. Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de prevenção de incêndio e de segurança patrimonial implantadas pela **CONTRATANTE**;

14.18. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração;

14.19. Realizar e propor demandas conforme necessidade e exigência das especificidades do serviço;

14.20. Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à **CONTRATADA** acerca de possíveis irregularidades;

14.21. Propor, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUANTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA:

15.1. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves, catástrofes e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

15.2. Apresentar em até 30 (trinta) dias, o plano de contingência para a continuidade da prestação dos serviços em caso de suspensão ou paralisação do transporte público coletivo de ônibus de passageiros da região metropolitana da capital do Estado;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

15.3. Em caso de suspensão ou paralisação do transporte público coletivo de ônibus de passageiros, a **CONTRATADA** deverá executar de imediato o plano de contingência para a continuidade dos serviços contratados.

16. DOCUMENTAÇÕES DA CONTRATADA QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

16.1. Alvará sanitário vigente;

16.2. Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;

16.3. Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

16.4. Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações;

16.5. PGRSS;

16.6. PPRA;

16.7. PCMSO;

16.8. ASO dos colaboradores;

16.9. Cartão de Vacinação dos colaboradores;

16.10. Ficha Técnica dos Produtos Químicos;

16.11. Os referidos documentos deverão ser apresentados em sua totalidade em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

17. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

17.1. A empresa obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

17.2. O fiscal do contrato a ser designado, deve, neste caso, comunicar formalmente a o seu superior imediato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros e adoção das medidas cabíveis;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

17.3. O objeto deste termo de referência deverá ser executado nos seguintes endereços:

17.3.1. Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, esquina com Avenida Perimetral, S/N, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.110.090

17.3.2. Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, situado à Avenida Diamante, esquina com rua Mucuri, S/N, Setor Conde dos Arcos – Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.955-220;

17.3.3. Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, situado na Rua 230, S/N, Vila Jaraguá, Goiânia – Goiás, CEP: 74.655-130.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da **CONTRATANTE**;

18.2. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

18.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

18.2.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

18.2.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

18.2.4. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

18.3. O Fiscal do contrato terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços.

18.4. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

18.5. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTATANTE;

18.6. A assistência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na prestação dos serviços a serem executados;

18.7. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da **CONTRATADA** que venham causar embaraço a fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

19. DOS INDICADORES A SEREM APRESENTADOS:

19.1. A gestão hospitalar preza pelo monitoramento de indicadores de estrutura, processos e resultados. A estrutura diz respeito aos recursos humanos e materiais disponíveis para a realização da limpeza, enquanto os indicadores de resultado compreendem o monitoramento da qualidade da higiene e a produtividade;

19.2. Para tanto, fica a **CONTRATADA**, obrigada a apresentar mensalmente os seguintes indicadores:

Indicadores	Fórmulas
Taxa de rotatividade	(Número de admissões + desligamentos) / 2 x 100 / Número de funcionários ativos.
Taxa de acidentes	Número de acidentes de trabalho/número de funcionários ativos) x 100.
Taxa de absenteísmo	Relação porcentual entre o número de horas / homem ausentes e o número de horas / homem trabalhadas. Número de horas / homem ausentes: nº horas ausentes pelo nº horas que cada um deveria trabalhar. Número de horas / homem trabalhadas: total de horas trabalhadas pelo número de horas previstas para cada um.
Taxa de treinamentos	Relação entre o número de horas dos funcionários ouvintes nos cursos e o número de total de horas

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

	trabalhadas.
Tempo médio para a realização de uma limpeza terminal	Total de tempo gasto em limpezas terminais / total de terminais realizadas.
Tempo médio para a realização de uma limpeza terminal de sala cirúrgica	Total de tempo gasto em limpezas terminais / total de terminais realizadas em salas cirúrgicas.
Tempo médio de atendimento a terminais	Tempo de chegada até o leito / total de terminais realizadas
Tempo médio para a realização de uma limpeza concorrente	Total de tempo gasto em limpezas terminais / total de concorrentes realizadas.
Taxa de adequação do serviço de higiene	Total de higienizações aprovadas / total de higienizações avaliadas.

19.3. A **CONTRATANTE** poderá durante a execução do contrato suprimir ou acrescentar novos indicadores.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1. A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas e impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que o **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira;

20.2. Comete infração administrativa, a Contratada que, no decorrer da contratação:

20.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

20.2.2. Apresentar documentação falsa;

20.2.3.. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

20.3. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 20 (vinte) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.4. O CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Unidade Hospitalar, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato;

20.6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 20.5, o CONTRATANTE deverá reter os valores das faturas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos de seus colaboradores, bem como as obrigações sociais e trabalhistas;

20.7. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

Tabela – Percentagem para Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor do contrato)
1	0,06%
2	0,2%
3	0,6%
4	0,4%
5	0,6%
6	1%

Tabela de Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	3	Por empregado e por dia
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
3	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado;	6	Por ocorrência e por dia
4	Subcontratar o serviço;	6	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado;	4	Por ocorrência
7	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;	4	Por empregado e por dia
8	Reter documentos pessoais de seus empregados;	3	Por ocorrência e por dia
9	Efetuar o pagamento de verbas trabalhistas em	5	Por ocorrência e

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

	desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias;		por dia
10	Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função;	3	Por ocorrência e por dia
11	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia

Para os itens seguintes, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por ocorrência
14	Manter a documentação de habilitação atualizada;	2	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de fiscalização;	4	Por ocorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
16	Cumprir determinação da equipe de fiscalização para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização;	4	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	4	Por empregado e por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vale transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada à execução do contrato nas datas avençadas;	6	Por ocorrência e por dia

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

20	Entregar o uniforme aos funcionários no prazo estipulado no contrato;	3	Por empregado e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	6	Por ocorrência e por dia
22	Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização;	4	Por ocorrência e por dia
23	Observar determinação da legislação trabalhista;	6	Por ocorrência
24	Registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;	6	Por empregado e por ocorrência
25	Fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho;	1	Por ocorrência
26	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços;	4	Por empregado e por ocorrência
27	Cumprir as políticas de segurança do CONTRATANTE;	2	Por ocorrência
28	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS;	6	Por empregado e por ocorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
29	Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e do CONTRATANTE;	6	Por ocorrência
30	Realizar a separação dos materiais recicláveis e descartáveis;	2	Por ocorrência
31	Permitir que as lixeiras suportem detritos acima de sua capacidade;	2	Por ocorrência
32	Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, a relação detalhada dos materiais de consumo utilizados naquele período, com indicativo dos quantitativos e marca.	2	Por ocorrência

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

21.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

21.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

21.1.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

21.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.1.8. Destinar de forma ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

21.1. Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** tão logo sejam solicitados pela **CONTRATANTE**;

22.2. Os funcionários designados como encarregados de limpeza, bem como os auxiliares de serviços gerais alocados nos postos de trabalho, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do **CONTRATANTE**, no que couber.

22.3. A **CONTRATADA** disponibilizará 01 (um) profissional que exercerá o controle de infecções e desinfecção de superfícies, subsidiando os auxiliares de serviços gerais e encarregados no que couber;

22.4. No caso de desaparecimento, furto ou qualquer outro tipo de sinistro nos postos de trabalho, não caberá à **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade, vez que o acesso ao local designado será limitado ao encarregado da **CONTRATADA**.

22.5. No caso da **CONTRATADA** julgar necessário o reforço na segurança do local destinado a guarda de seus materiais e/ou equipamentos, as medidas preventivas, desde que aprovadas pelas respectivas Chefias das Unidades de Saúde atendidas, correrão por sua conta, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ressarcimento quando do término do Contrato.

23. NORMAS APLICÁVEIS:

23.1. Todos os serviços executados e os materiais fornecidos para a execução dos mesmos devem seguir as seguintes referências normativas:

23.2. Portaria n°15, de 23 de agosto de 1988 ANVISA;

23.3. Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília,1994;

23.4. Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007;

23.5. Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007;

23.6. Manual Técnico de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Hospitalares e Manejo de Resíduos. IBAM/COMLURB, 2010;

23.7. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – 2010;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

23.8. RDC Nº 42, de 25 de outubro de 2010;

23.9. Normas Regulamentadoras: NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

23.10. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;

23.11. NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

23.12. NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

23.13. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

23.14. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

23.15. Manual de Roupas em Serviços de Saúde da ANVISA/2009;

23.16. Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

24. ANEXOS:

24.1. Anexo I – Relação de materiais e equipamentos mínimos;

24.2. Anexo II – Atestado de Vistoria;

24.3. Anexo III – Minuta do contrato de prestação de serviços

25. DA INSALUBRIDADE

25.1. O adicional de insalubridade a ser pago aos empregados disponibilizados pelas Proponentes deverá ser, no mínimo, em grau médio, 20%, a incidir sobre o piso salarial da categoria, conforme previsto em convenção coletiva, podendo as proponentes indicarem percentuais a maior.

25.2. Na hipótese de majoração do adicional de insalubridade indicado na proposta vencedora, seja por decisão judicial e/ou administrativa, não caberá à proponente, então contratada, qualquer direito de pedido de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

26. DO PISO SALARIAL DO ENCARREGADO

26.1. O piso salarial para a função de Encarregado deverá ser o previsto na convenção coletiva para até 50 empregados em razão da divisão do quantitativo total em equipes/turmas, podendo a proponente indicar valor superior, se quiser.

Anexo II – Proposta de Preço

Instituto de Gestão e Humanização

Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - Serviços de manutenção e limpeza - Goiás

Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br> 29 de outubro de 2021 12:14
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>
Cco: vendas@grupointerativa.net, contato@basefacilities.com.br, contato@gruposouzalima.com, contato@facilitiesmultiservices.com.br, atendimento@grupotecnoseg.com.br

Prezado (a),

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de saúde gerenciadas pelo IGH no Estado de Goiás, a saber:

1) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14

2) MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

3) HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Serviços de manutenção e limpeza, conforme especificações informadas nos documentos anexos.

Para tal pedimos:
1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL GOIÁS, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 05/11/2021.

Instituto de Gestão e Humanização
Carla Dultra
Coordenadora de Licitações
carla.dultra@igh.org.br
(71) 3277-0850
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Termo de Referência.pdf
9314K

Instituto de Gestão e Humanização

Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - Serviços de manutenção e limpeza

5 mensagens

Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br> 11 de novembro de 2021 18:18
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>
Cco: comercial@atualadministracao.com.br, metalimp@terra.com.br, contato@visaoservico.com.br, lideranca@lideranca.com.br

Prezado (a),

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de saúde gerenciadas pelo IGH no Estado de Goiás, a saber:

1) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14

2) MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

3) HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Serviços de manutenção e limpeza, conforme especificações informadas nos documentos anexos.

Para tal pedimos:
1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL GOIÁS, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 17/11/2021.

Instituto de Gestão e Humanização
Carla Dultra
Coordenadora de Licitações
carla.dultra@igh.org.br
(71) 3277-0850
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Termo de Referência.pdf
9314K

Rosangela Rodrigues Comercial Privados Vendas <rosangela.rodrigues@lideranca.com.br> 12 de novembro de 2021 17:27
Para: "carla.dultra@igh.org.br" <carla.dultra@igh.org.br>, licitacoes <licitacoes@lideranca.com.br>

De: Rosangela Rodrigues Comercial Privados Vendas
Enviada em: sexta-feira, 12 de novembro de 2021 17:15
Para: 'carla.dultra@igh.org.b'; licitacoes
Cc: Grayce Fontão Comercial Privados Vendas; Willian Lopes de Aguiar
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - Serviços de manutenção e limpeza

Boa tarde!

Carla,

Temos segmentado em nossa empresa o setor comercial que faz atendimento a clientes públicos e privados – e eu faço atendimento a clientes PRIVADOS somente, por este motivo quem dará continuidade ao seu atendimento é o setor de licitações que nos lê em cópia. Contato direto com o setor (48) 3733-3160. / e-mail: licitacoes@lideranca.com.br

Equipe Licitações:

Para providências e retorno ao cliente

Atenciosamente,

ROSANGELA BARBOSA RODRIGUES
Analista Comercial de Facilities
☎ Fone (48) 3094-3410 | (48) 9 9191-7017 | **SKYPE:** rosangela.rodrigues@lideranca.com.br
✉ rosangela.rodrigues@lideranca.com.br

De: Carla Dultra [mailto:carla.dultra@igh.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de novembro de 2021 18:19
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - Serviços de manutenção e limpeza

Prezado (a),

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de saúde gerenciadas pelo IGH no Estado de Goiás, a saber:

1) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14

2) MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

3) HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Serviços de manutenção e limpeza, conforme especificações informadas nos documentos anexos.

Para tal pedimos:

1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL GOIÁS, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 17/11/2021.

Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.
Este e-mail e qualquer(quaisquer)
documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição
ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Termo de Referência.pdf
9314K

Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br> 12 de novembro de 2021 17:50
Para: Rosangela Rodrigues Comercial Privados Vendas <rosangela.rodrigues@lideranca.com.br>
Cc: licitacoes <licitacoes@lideranca.com.br>

Olá, Rosângela!

Agradeço seu contato.
Quanto ao seu apontamento, gostaria apenas de confirmar a informação. Embora os serviços sejam prestados em unidades de saúde públicas, o IGH é uma pessoa jurídica de direito privado que executa a gestão indireta das citadas unidades. Neste caso a tratativa segue sendo realizada pelo setor de licitações?

Atenciosamente,

igh Instituto de Gestão e Humanização
Carla Dultra
Coordenadora de Licitações
carla.dultra@igh.org.br
(71) 3277-0850
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rosangela Rodrigues Comercial Privados Vendas <rosangela.rodrigues@lideranca.com.br> 12 de novembro de 2021 18:02
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>
Cc: licitacoes <licitacoes@lideranca.com.br>, Grayce Fontão Comercial Privados Vendas <grayce.fontao@lideranca.com.br>, Willian Lopes de Aguiar <Willian@lideranca.com.br>

Boa tarde!

Carla,

Estamos analisando qual departamento será o responsável pelo envio da proposta e logo retornaremos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rosangela Rodrigues Comercial Privados Vendas <rosangela.rodrigues@lideranca.com.br> 17 de novembro de 2021 11:48
Para: Carla Dultra <carla.dultra@igh.org.br>, licitacoes <licitacoes@lideranca.com.br>, Fabiano Comercial Licitações <Fabiano@lideranca.com.br>
Cc: licitacoes <licitacoes@lideranca.com.br>, Grayce Fontão Comercial Privados Vendas <grayce.fontao@lideranca.com.br>, Willian Lopes de Aguiar <Willian@lideranca.com.br>

Bom dia!

Carla,

Seu atendimento seguirá com o setor de Licitações que nos lê em cópia.

Contato direto com o setor (48) 3733-3160. / e-mail: licitacoes@lideranca.com.br

Atenciosamente,

Liderança SERVIÇOS A SERVIÇO DO SEU BEM-ESTAR ISO 9001
Organizações LIMGER EMPRESA DO GRUPO LIDERANÇA
Melhores Empresas para Trabalhar Great Place to Work. BRASIL 2020
NEGÓCIOS
ROSANGELA BARBOSA RODRIGUES
Analista Comercial de Facilities
☎ Fone (48) 3094-3410 | (48) 9 9191-7017 | **SKYPE:** rosangela.rodrigues@lideranca.com.br
✉ rosangela.rodrigues@lideranca.com.br

De: Rosangela Rodrigues Comercial Privados Vendas
Enviada em: sexta-feira, 12 de novembro de 2021 18:03
Para: 'Carla Dultra'
Cc: licitacoes; Grayce Fontão Comercial Privados Vendas; Willian Lopes de Aguiar
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - Serviços de manutenção e limpeza

Boa tarde!

Carla,

Estamos analisando qual departamento será o responsável pelo envio da proposta e logo retornaremos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]